



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Câmara Municipal de Barreiras - BA

Protocolo nº 2719

Em 01/07/15 às 11 h20

Kamila Alonso

Assinatura do Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 32 DE 29 JUNHO DE 2015.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO PREFERENCIAL AOS DOADORES DE SANGUE NO MUNICÍPIO EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, SUPERMERCADOS, BANCOS, EVENTOS CULTURAIS, LOTÉRICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Vereador DIGÃO SÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresenta ao colendo plenário ao seguinte:

Artigo 1º: Fica assegurado aos doadores de sangue residentes no município atendimento preferencial em estabelecimentos comerciais, supermercados, bancos, eventos culturais e lotéricas desta cidade.

Parágrafo único: Os estabelecimentos deverão estar com seus devidos caixas bem sinalizados e deles deverão constar o número desta lei municipal e data de sua publicação.

Artigo 2º: Considera-se doador de sangue, para os fins previstos nesta lei, quem fizer ao menos uma doação de sangue num período de 06 (seis) meses, o que será comprovado por emissão de carteira fornecida pelo banco de sangue coletor.



Câmara Municipal de Barreiras - BA

CNPJ: 16.256.893/0001-70

Artigo 3º: As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 4º: O poder Executivo regulamentará a respectiva matéria.

Artigo 5º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Rodrigo Mendes

BARREIRAS, 29 DE JUNHO DE 2015

VEREADOR: DIGÃO SÁ PP

